

PROCESSO (Marataízes - ES)

RELATOR : Juiz Federal - DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MARCO CESAR NUNES DE MENDONCA (4093/ES)

REQUERIDO : JUÍZO DA 043ª ZONA ELEITORAL DE MARATAÍZES ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135) - Processo nº 0600270-70.2025.6.08.0000 - Marataízes - ESPÍRITO SANTO - [Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA

Representante do(a) REQUERENTE: MARCO CESAR NUNES DE MENDONCA - ES4093

REQUERIDO: JUÍZO DA 043ª ZONA ELEITORAL DE MARATAÍZES ES

DESPACHO

Trata-se de petição inicial apresentada por CARMEM LUCIA GOMES SILVA denominada de AÇÃO DE NULIDADE, COM TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA EM CARATER ANTECEDENTE, visando a "concessão de tutela de urgência Recursal em caráter antecedente, para que determine o imediato levantamento do ASE 230 do cadastro eleitoral da requerente até o trânsito em julgado do processo competente".

A Requerente informa, quando da narrativa dos fatos originários da presente demanda, que há uma ação declaratória de nulidade tramitando perante o Juízo de origem, a 43ª Zona Eleitoral. Entretanto não há nos autos a indicação do número desse processo. A parte informa o processo nº 0600621-84.2020.6.08.0043, que trata da prestação de contas eleitorais de 2020 de JONECI DA SILVA MARQUES, a qual já transitou em julgado e teve como resultado o julgamento das contas como não prestadas.

Informa ainda, na parte inicial da petição, o processo nº 0600333-32.2024.6.08.0000, uma tutela cautelar antecedente ajuizada por JOSÉ MANUEL MEDEIROS, interposta em sede recursal, originária de ação declaratória de nulidade interposta pelo próprio JOSÉ MANUEL MEDEIROS, cuja sentença foi pela extinção da demanda sem o julgamento do seu mérito.

Os processos citados sob os números 0600015-80.2025.6.08.0043 e 0600558-20.2024.6.08.0043 tratam, respectivamente, do requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais e da prestação de contas da ora requerente referente às Eleições 2020 e 2024.

Todas as referências processuais apontadas pela requerente, bem como àquelas anexadas como documentos à petição inicial, não indicam uma ação declaratória de nulidade que possa ter sido julgada pelo Juízo competente, na qual haja um recurso e que legitime a atuação deste Tribunal em sede de tutela antecipada antecedente recursal.

Isto posto, DETERMINO a intimação da parte requerente para, no prazo de 5 dias, informar o número da ação declaratória de nulidade em trâmite perante o Juízo da 43ª Zona Eleitoral, bem como para apresentar a cópia do recurso que foi interposto e da decisão contra qual se insurgiu.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2025.

JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 53/2025

PROCESSO SEI Nº 0003683-94.2025.6.08.8034 - 34ª ZONA ELEITORAL - CARIACICA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, RENATA BRAGA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DA 34ª ZE - CARIACICA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 34ª ZE - Cariacica/ES.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª RENATA BRAGA, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 34ª ZE - CARIACICA.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

Desembargador Dair José Bregunze de Oliveira, Presidente;

Desembargadora Janete Vargas Simões, Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Juiz Américo Bedê Freire Júnior;

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600205-12.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600205-12.2024.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - DRA. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PODEMOS (PODE) - ESTADUAL

ADVOGADO : LENITHA SOARES DA SILVA (22220/ES)

RESPONSÁVEL : GILSON DANIEL BATISTA

ADVOGADO : LENITHA SOARES DA SILVA (22220/ES)

RESPONSÁVEL : WANDERSON BORGHARDT BUENO

RESPONSÁVEL : PEDRO HENRIQUE VASSOLLER SARKIS

ADVOGADO : LENITHA SOARES DA SILVA (22220/ES)

RESPONSÁVEL : EROMILDO CRUZ

RESPONSÁVEL : WEDERSON BRAMBATI MAIOLI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - Processo nº 0600205-12.2024.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: GILSON DANIEL BATISTA, WEDERSON BRAMBATI MAIOLI, PEDRO HENRIQUE VASSOLLER SARKIS, EROMILDO CRUZ, WANDERSON BORGHARDT BUENO

Advogado do(a) REQUERENTE: LENITHA SOARES DA SILVA - ES22220

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LENITHA SOARES DA SILVA - ES22220

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LENITHA SOARES DA SILVA - ES22220